



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 199 - 19 de outubro de 2019

SUMÁRIO

	Página
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
EDITAL DE RETIFICAÇÃO III	1
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	1
CONSELHO GESTOR DE SAÚDE.....	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO III

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2019

A Prefeitura Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições, RERRATIFICA o Edital nº 001/2019 publicado em 23/09/2019, mediante as normas e condições contidas neste edital.

1. No Anexo II - Do Conteúdo Programático, o Conteúdo do Cargo para os cargos de Engenheiro Florestal e Psicólogo Social, passam a vigorar com as seguintes redações:

ENGENHEIRO FLORESTAL

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Educação ambiental. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia, biodiversidade, limnologia e usos múltiplos dos recursos hídricos. Noções de geologia e solos. Qualidade da água superficial e subterrânea. Legislação ambiental. Economia florestal. Conservação de ecossistemas. Classificação da vegetação brasileira. Fitossociologia. Florestas de produção (eucalipto e pinus). Florestas de proteção. Produção e tecnologia de sementes florestais. Produção de mudas florestais. Implantação de povoamentos florestais. Inventário Florestal. Manejo florestal. Impactos ambientais sobre os ecossistemas, agroecossistemas e corpos hídricos. Recuperação de matas ciliares e reserva legal. Proteção Florestal, controle de pragas, doenças, combate a incêndios e enchentes florestais. Noções de sensoriamento remoto. Noções de Sistemas de Informações Geográficas (SIG). Meio ambiente, sociedade e noções de sociologia e de antropologia. Ética profissional.

PSICÓLOGO SOCIAL

Teoria de Personalidade: -Psicanálise -Freud, Melanie Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - Teoria Cognitiva de Kelly; - Topologia de Lewin; - A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: "Status", papel e o indivíduo. Fatores Sociais na

Anormalidade. Interação Social. Prevenção de situações de risco, Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e de Alta complexidade. Avaliação do paciente, de suas funções mentais e as possíveis alterações. A Psicologia Social no Brasil. Trabalho do psicólogo em equipe interdisciplinar, Constituição Federal de 1988: da saúde, da promoção social e da proteção especial. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Guia do CREAS - Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social. Ética profissional.

Os demais itens permanecem inalterados. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA- Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO GESTOR DE SAÚDE

REGIMENTO/REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO GESTOR BIÊNIO 2020/2021

O Conselho Gestor de Saúde é um órgão colegiado composto por representantes dos segmentos: gestor, trabalhador e usuários das Unidades de Saúde e das Supervisões Técnicas de Saúde.

O Conselho é uma forma de assegurar a participação popular na gestão dos serviços de saúde garantido por lei, sendo parte da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Suzano.

O Conselho Gestor possui sua composição, organização e atribuições definidas em lei. O Conselho Gestor é um grupo paritário de participação popular com o objetivo de discutir, planejar, ajudar e fiscalizar as ações de saúde da área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde.

Capítulo I – FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Eleger os Conselheiros Gestores membros dos segmentos usuários e trabalhadores das Unidades Básicas do Município de Suzano, para o biênio 2020/2021.

Art. 2º A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes integrantes:

Representantes do segmento Usuário:
Doralice Oliveira dos Santos;
Isaías Martins da Silva;

Representante do segmento do Trabalhador:
Léia Alves dos Santos;

Representante do segmento Gestor:
Marisa Sugaya;

Art. 3º À Comissão Organizadora competirá:

Organizar o processo eleitoral, criando condições para que este aconteça com transparência.

Elaborar materiais de divulgação para publicações por meios de comunicação da região.

Participar de esclarecimentos nas unidades discriminadas no cronograma, se acaso seja solicitado a esta Comissão.

Cada unidade trabalhará com a conscientização da população e incentivará a participação no processo.

Art. 4º A Comissão Organizadora convocará uma Comissão Organizadora local, composta por no mínimo 02 (dois) membros (sendo 01 (um) conselheiro Municipal ou 01 (um) membro as Secretária Municipal de Saúde).

Art. 5º O Conselho Gestor das Unidades de Saúde deverá ter a paridade de 50% usuários, 25% trabalhadores, 25% gestores/prestadores.

Art. 6º A eleição destina-se à escolha, através de voto aberto com sinalização de mão erguida para representantes usuários e para representantes dos trabalhadores. O modo de inscrição deverá ser definido por cada unidade até o último dia das inscrições e registrado em ATA pelo administrativo da unidade de saúde. Os representantes da Administração Pública (segmento gestor) será o gerente da unidade e seu suplente será indicado pelo mesmo.

Capítulo II – DA DIVULGAÇÃO

Art. 7º Caberá ao Gerente da Unidade de Saúde realizar a divulgação na unidade de sua responsabilidade. A unidade deverá afixar o cronograma e divulgar a abertura das inscrições para o processo eleitoral.

Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para usuários e trabalhadores serão realizadas no período de **16 de Outubro de 2019** da data de publicação até a véspera da eleição na unidade básica de saúde, conforme o cronograma eleitoral na unidade básica de saúde, e a inscrição se encerrarão na véspera da eleição da unidade com o horário definido pelo próprio Gerente e sua divulgação no mural.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 199 - 19 de outubro de 2019

Art. 8º Aos interessados:

- A inscrição será realizada nas unidades básicas de saúde, até a véspera da eleição conforme este documento e o cronograma afixado nas mesmas. Deverão levar comprovante de endereço, cartão SUS.
- Ser maior de 18 anos.
- Não ter vínculo empregatício com as Administrações Diretas, Indiretas ou Parceria na Secretaria Municipal de Saúde.
- Não ter mais de 02 (dois) mandatos sequenciais como conselheiro de saúde.

Art. 9º São requisitos para inscrições de trabalhadores:

- Ser trabalhador da unidade em questão.
- Não ter mais de 02 (dois) mandatos sequenciais como conselheiro de saúde
- Serão considerados representantes do segmento dos trabalhadores de saúde, os servidores e empregados públicos, estaduais e municipais que exerçam suas funções nos serviços de saúde (Sistema Único de Saúde) dentro do território de abrangência da unidade, bem como os trabalhadores contratados por empresas e parceiros, que prestam serviços às unidades de saúde ou para o desenvolvimento de programas específicos da Saúde. Não poderão ser representantes dos trabalhadores os servidores que estejam exercendo funções de: gerentes, responsáveis técnicos, chefias administrativas, encarregados, pois estes serão contados no segmento gestor.

Art. 10º O Gerente da unidade é um membro nato do Conselho Gestor, segmento gestor, e indicará seu suplente exercendo funções de: responsáveis técnicos, chefias administrativas, encarregados e ou responsáveis eventualmente pela unidade de saúde.

Art. 11º O mandato dos Conselheiros será de 02 anos com direito a uma reeleição.

Art. 12º A relação de inscritos deverá ser encaminhada para a Comissão Organizadora Local logo após o término das inscrições, contendo: unidade de saúde na qual ele faz uso, segmento, nome completo, data de nascimento, RG, endereço, CNS (Cartão Nacional de Saúde (SUS)), telefone e nº de prontuário.

Art. 13º Será publicada a relação nominal dos candidatos inscritos no mural das unidades básicas envolvidas no processo de eleição, em local de fácil visualização e ficará afixada para conhecimento da comunidade até a eleição.

Capítulo IV – DA ELEIÇÃO

Art. 14º A eleição dos representantes de usuários e trabalhadores será realizada nas Unidades de Saúde, conforme o cronograma afixado, no período da manhã das 09h às 11h, e no período da tarde das 14h às 16h.

Art. 15º Para as eleições de representantes de usuários:

Poderão votar usuários maiores de 18 anos, que deverão assinar a lista de presença no ato, e ser usuário da unidade de saúde do processo eleitoral, pertencer a área de abrangência do mapeamento da Unidade Básica de Saúde. Só será considerado 01 voto por usuários. A votação será aberta.

Art. 16º Para as eleições de representantes dos trabalhadores:

Poderão votar os trabalhadores da unidade de saúde, exceto os que ocupam cargo de gerenciamento ou afins. A votação será aberta. Só será considerado 01 voto por trabalhador.

Art. 17º Campanha para votos dos candidatos usuários só poderá ser feita fora das dependências da unidade e de modo que não constranja o eleitor e nem atrapalhe as atividades da unidade que terá funcionamento normal no dia da eleição.

Art. 18º A apuração será realizada pela Comissão Organizadora Local presente na Unidade Básica de Saúde (UBS), e o resultado da apuração será encaminhado ao Gerente da UBS no mesmo ato, e o mesmo tem como responsabilidade fixar no mural da Unidade no prazo máximo de 24 h para ciência dos municípios que utilizam o equipamento de saúde.

Art. 19º Em cada Unidade de Saúde participante do processo será lavrada ATA do processo eleitoral, tanto de usuários como de trabalhadores, e assinada pela Comissão Organizadora Local do processo na unidade. É de responsabilidade do gerente da unidade colocar a disposição um administrativo da própria unidade para redigir a ATA eleitoral.

Art. 20º A relação de eleitos deverá ser encaminhada para a Comissão Organizadora logo após o término das eleições, contendo o nome completo, segmento e documento de identificação oficial junto a ATA do processo eleitoral.

Capítulo V – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 21º As impugnações deverão ser feitas dentro de 24 h e encaminhadas à Comissão Organizadora para avaliação.

As impugnações relativas às inscrições dos candidatos deverão ser encaminhadas até a eleição na respectiva unidade de saúde, sendo julgadas conforme o recebimento destas.

As impugnações relativas ao resultado das eleições deverão ser encaminhadas até 24 h após a eleição de sua unidade. Devendo ser julgadas no prazo máximo de 7 dias úteis após o prazo de recebimento.

Capítulo VI – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22º O resultado das eleições deverá ser divulgado nas unidades de saúde, devendo ser afixado em local de fácil acesso pelo período de duração do mandato, com o quadro completo dos conselheiros de todos os segmentos, titulares e suplentes, sendo atualizado sempre que necessário.

Art. 23º A Composição assim formada no processo eleitoral de cada unidade básica de saúde será encaminhada pela Comissão Organizadora aos órgãos competentes de divulgação para que seja brevemente oficializado aos municípios de Suzano.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º Casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora Local, caso não seja solucionado, em segunda instância pela Comissão Organizadora, em última instância o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25º Este Regulamento foi aprovado em reunião extraordinária do pleno do Conselho Municipal de Saúde em 15 de Outubro de 2019.

Art. 26º A unidade que no dia das eleições não tiver candidatos do segmento dos usuários ficará sem conselho gestor, uma vez em que se faz necessário a paridade conforme descrito no Art.5º.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Educação HOMOLOGOU a classificação proferida e ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL à empresa CANTARES MAGAZINE - EIRELI com o valor de R\$ 91.750,00 (Noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais) para o ITEM 01, com o valor de R\$ 56.400,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 199 - 19 de outubro de 2019

(Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) para o ITEM 02, com o valor de R\$ 79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais) para o ITEM 03 e com o valor de R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais) para o ITEM 05; restando DESERTO o ITEM 04.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO CAPS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde HOMOLOGOU a classificação proferida e ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL à empresa G P PAPAIS TRANSPORTES EIRELI com o valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E EXECUÇÃO DE SARJETAS E SARJETÃO NA RUA TÓKIO, RUA LOBATO E RUA BAHE MACEDO NO BAIRRO CIDADE EDSON.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos HOMOLOGOU a classificação proferida e ADJUDICOU o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS à empresa OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 1.570.413,78 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

ARI SERAFIM BARBOSA - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ANÁLISE DE MÍDIA E CLIPPING ELETRÔNICO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a continuidade do referido julgamento dar-se-á no dia **22/10/2019** às **09h00min** horas na sala de licitações desta Prefeitura para abertura do Envelope nº 02, contendo as "propostas comerciais". Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO RECURSO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ANÁLISE DE MÍDIA E CLIPPING ELETRÔNICO.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme manifestação do Presidente da CPJLMS, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Despacho do Gabinete do Exmo. Senhor

Prefeito Municipal, o referido recurso administrativo **FOI ACOLHIDO** como tempestivo para no mérito **INDEFERIR** o pedido da empresa CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA através do P.A. 14.902/2019. Ficam franqueados vistas ao referido processo.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal.